

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO

Portaria nº 215/2022.

Designa servidores para compor a Comissão de Inventário Patrimonial e estabelece procedimentos.

Art. 1º. O Sr MOUSTAFH ROBERTO SARI MAHMUD MUHAMMAD, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores FERNANDO CAPPELLI FONTANIVE , DENISE DEOLINDO DE OLIVEIRA e RICARDO SARTORI, para integrarem a comissão de inventário, que terá como presidente o primeiro servidor, para procederem ao inventário geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.320/64, mantidos ou utilizados pela entidade, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica.

Art. 2º. O prazo para referida comissão concluir o inventário é de 60 dias.

Art. 3º. Ficam suspensas quaisquer aquisições, alienações, baixas, transferências ou quaisquer outras movimentações de bens no período de inventário.

Parágrafo único. Exceção é feita em caso de manutenção corretiva ou preventiva de bens, fato este que será identificado no cadastro do bem e no relatório, para posterior verificação pela Comissão.

Art. 4º. Na execução do inventário a Comissão deverá identificar os bens que não possuam plaqueta e solicitar ao setor de Inventário da Prefeitura o cadastro do bem registrado no controle patrimonial.

Art. 5º. O resultado do inventário será apresentado em relatório identificando:

I - Os bens encontrados e inventariados nas Unidades Administrativas;

II – As ocorrências, onde serão registradas as não-conformidades encontradas no inventário;

III – As providências sugeridas;

IV – Ata de encerramento dos trabalhos.

Parágrafo único. Quando a ocorrência apurada no inventário disser respeito apenas à localização do bem e a respectiva responsabilidade, o setor de patrimônio procederá a correção lavrando-se novos Termos de Responsabilidade.

Art. 6º. Encerrado o processo de inventário o setor de patrimônio procederá:

I - Aos registros no controle patrimonial dos bens arrolados e não-conformes com o cadastro no que diz respeito à localização, responsabilidades, código contábil, utilização e estado de conservação;

II - À emissão dos Termos de Responsabilidades.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ, EM 14 de outubro de 2022.

MOUSTAFH R. S. M. MUHAMMAD
PRESIDENTE

REGISTRE-SE

ATA DE CONCLUSÃO DE INVENTÁRIO

Aos _____ dias do mês de _____ a Comissão de inventário nomeada pela Portaria nº _____, encerra as atividades que ensejaram a sua constituição, atendendo ao art. 96 da Lei nº 4.320/64, sendo os seguintes trabalhos desenvolvidos: planejamento dos trabalhos, arrolamento dos bens identificando a localização, características, estado de conservação, responsabilidades, documentação, identificação (cadastramento), e destinação por unidade administrativa. Os bens inventariados foram correlacionados com os relatórios do setor de patrimônio e identificados em relatório, assim como também foram, separadamente, identificadas as não conformidades e ocorrências para tomada de providências e/ou apuração de responsabilidades. Fazem parte desta ata de encerramento os relatórios referidos, bem como (arrolar os documentos adicionais que fazem parte da execução dos trabalhos).

Município, _____ de _____ de _____.

